

**Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE) - Edital do
Concurso Público Nº. 001/2017**



MANUAL DO CANDIDATO

**ENTIDADE RESPONSÁVEL:
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**

Site: www.universidadepatativa.com.br
E-mail: concursos@universidadepatativa.com.br

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2017

O Prefeito Municipal de Frecheirinha (CE), **CARLEONE JUNIOR DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art.37, caput e inciso II, da Constituição Federal de 1988; Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964; Decreto Federal 3.298/99 de 20 de dezembro de 1999; Lei Orgânica do Município e em observância ao princípio constitucional da publicidade e demais princípios, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **CONCURSO PÚBLICO** de Provas para provimento de Cargos vagos existentes e que vierem a vagar pelo tempo de validade do certame, com observância ao disposto na **Lei nº 375/2017 de 18 de outubro de 2017** e demais leis inerentes ao certame, para o preenchimento de Cargos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Frecheirinha (CE), listados no item 1.1, Quadro A, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos I, II, III e IV que serão adquiridos no site www.universidadepatativa.com.br da **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.342.580/0001-19, entidade contratada para prestar serviços de planejamento, organização e realização de todas as etapas do presente Concurso Público.

1 – DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1 – O cargo público, objeto do presente certame para provimento efetivo é o constante do Quadro A, deste Edital que indica o número de vagas, lotação, carga horária e vencimento básico do cargo, estando o mesmo sujeito a reajustes na forma da Lei.

QUADRO A

CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	CÓDIGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA AB	GCM	11	10	40hrs	R\$ 1.200,00

1.2 – Além do vencimento básico, descrito no quadro acima, os servidores do quadro Efetivo do Município de Frecheirinha (CE) terão direito a outras vantagens estabelecidas pela Legislação Municipal pertinente à matéria, com observância ao prescrito na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal e demais disposições legais concernentes à matéria.

1.3 – O Concurso regulado por este Edital se destina ao preenchimento do cargo posto à disposição neste certame, bem como ao preenchimento de cargo que vier a ficar vago durante o prazo de validade do Concurso Público.

1.4 – A lotação dos aprovados far-se-á por ato da Administração Municipal de Frecheirinha (CE), respeitando a ordem de classificação.

02 – DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CONCURSO

2.1 – O Prefeito Municipal de Frecheirinha (CE) com fulcro na Lei Orgânica Municipal designou para este concurso, uma Comissão Responsável, composta de 03 (três) membros, para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos do certame.

2.2 – Compete ao **Prefeito Municipal de Frecheirinha (CE)** a homologação do resultado do Concurso à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de trinta (30) dias contados da publicação do resultado final.

03 – DO REGIME EMPREGATÍCIO

3.1 – Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Regime Empregatício da Prefeitura Municipal de Frecheirinha – CE.

04 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições serão realizadas **ONLINE** no site www.universidadepatativa.com.br, por meio de formulário de Inscrição via internet, com início às **09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2017** e término às **23:59 horas do dia 18 de dezembro de 2017**.

4.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

4.3 – Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar a taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e requisitos exigidos para o Concurso e em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição.

4.4 – São requisitos para inscrição no Concurso Público:

- I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou Cidadão Português nas condições previstas pelo Decreto nº. 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
- II. Ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data da posse;
- III. Preencher o Requerimento de Inscrição, fornecido no site: www.universidadepatativa.com.br;
- IV. Está em dias com as obrigações eleitorais;
- V. Está em dias com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VI. Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- VII. Ter na data de admissão, a escolaridade completa e a habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de Ensino Oficial legalmente reconhecido com registro no órgão competente;

4.5 – As inscrições serão realizadas conforme o ITEM 4.1 deste Edital e constará dos seguintes procedimentos:

- I. Efetuar pagamento referente à taxa de inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data de aceite pelas instituições bancária, no valor de:

CARGO	ESCOLARIDADE	VALOR
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	MÉDIO COMPLETO	R\$ 80,00

- II. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária.
- III. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.universidadepatativa.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição online.
- IV. Não é recomendável a utilização de impressora matricial, devido ao elevado índice de rejeição na leitura do código de barras, ocasionado pela má qualidade de impressão (conforme BACEN por meio da Carta-Circular 2.926, de 25 de julho de 2000).
- V. É recomendável que o pagamento do boleto seja efetuado através da leitura do código de barras, por equipamento específico dos bancos ou seus correspondentes.
- VI. Ao realizar o pagamento do boleto bancário, o candidato deve conferir, junto com o operador do caixa, se o número do comprovante de pagamento é o mesmo da linha digitável do boleto (código de barras).
- VII. Pagamentos que forem realizados com a má leitura do código de barras e/ou que contenha erros de digitação da linha digitável do código de barras do boleto é de inteira responsabilidade do candidato podendo acarretar prejuízos ao mesmo.

Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE) - Edital do Concurso Público Nº. 001/2017

VIII. Não serão deferidos os candidatos que efetuarem pagamento do boleto após a data de vencimento do mesmo.

IX. A data de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o término das inscrições.

4.6 – O candidato que requerer a sua inscrição por meio do boleto não deverá enviar cópia do documento de identificação e de nenhum outro tipo de documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei, inclusive de indeferimento de sua inscrição.

4.7 – Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.8 – O preenchimento do requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

4.9 – Constatada qualquer irregularidade da inscrição, esta poderá ser anulada, bem como todos os atos dela decorrente, com a exclusão do candidato do Concurso Público.

4.10 – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Administração da Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE) suspender o ato de posse daquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e bem como serem identificados dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

4.11 – Após preencher o requerimento de inscrição, efetuar o pagamento e cumprir com todos os requisitos mencionados no ITEM 4.5 e seus incisos, o candidato poderá acessar a sua página (página do candidato) inscrição constando todos os seus dados cadastrais e bem como todas as informações sobre o certame e sua confirmação de inscrição.

4.12 - Caso o candidato encontre dificuldades de acesso via internet para cumprimento de seus objetivos quanto às etapas do presente concurso, o mesmo poderá obter informações e dirimir dúvidas junto a Comissão Responsável pelo Concurso, com o atendimento na Prefeitura Municipal de Frecheirinha ou através do telefone **(88) 3512-2450, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 17:00hs e pelo e-mail: concursos@universidadepatativa.com.br.**

4.13 – A taxa de inscrição uma vez paga, não será devolvida, mesmo nos casos de desistência, perda de prazos, indeferimento ou cancelamento da inscrição.

4.14 – Não será admitida a inscrições condicional provisória.

4.15 – Após o termino do prazo para o reconhecimento das inscrições, não serão admitidas qualquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

4.16 – Julgados os pedidos de inscrições, com o exame das informações apresentadas e satisfeitas as exigências, à Comissão Responsável pelo Concurso homologará as referidas inscrições e publicará as listas dos inscritos DEFERIDOS e INDEFERIDOS e a concorrência por cargos no site www.universidadepatativa.com.br e na Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE) no dia **28 de dezembro de 2017**.

4.17 – O Período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE) e por solicitação da Comissão Responsável pelo presente Concurso Público.

4.18 – DA ISENÇÃO

4.19 – Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem serem **DOADORES DE SANGUE** conforme o **Item 4.22** deste Edital e bem como os que estejam amparados pelo Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008 ou **BAIXA RENDA** conforme o **Item 4.23**.

4.20 – Para tanto os interessados deverão requerer através do site www.universidadepatativa.com.br com início às **09:00hs do dia 30 de novembro e término às 14:00hs do dia 01 de dezembro de 2017**. Após os candidatos requererem a isenção através do site, deverão entregar a documentação obrigatória

Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE) - Edital do Concurso Público Nº. 001/2017

que comprove o benefício escolhido (**BAIXA RENDA** ou **DOADOR DE SANGUE**) na Prefeitura Municipal de Frecheirinha – CE, com sede na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro, Frecheirinha - CE, nos dias 30 de novembro, 01 e 04 de dezembro de 2017 das 08:00hs às 14:00hs.

4.21 – O candidato só poderá pedir isenção para uma única inscrição e utilizará apenas de um benefício (Doador de Sangue ou Baixa Renda).

4.22 – O candidato que solicitar isenção como DOADOR DE SANGUE, deverá apresentar à Comissão responsável pelo Concurso, na Prefeitura Municipal de Frecheirinha – CE, com sede na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro, Frecheirinha - CE, nos dias 30 de novembro, 01 e 04 de dezembro de 2017 das 08:00hs às 14:00hs, a Certidão expedida pelo órgão competente comprovando 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano e que a última doação tenha sido feita em um prazo de até 12 (doze) meses da realização do Concurso, até o término do período do pedido de isenção, juntamente com as cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência.

4.23 – O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição como baixa renda deverá, solicitar mediante requerimento, disponível por meio do site www.universidadepatativa.com.br das 09:00hs do dia 30 de novembro às 14:00hs do dia 01 de dezembro de 2017, e apresentar à Comissão responsável pelo Concurso, na Prefeitura Municipal de Frecheirinha – CE, com sede na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro, Frecheirinha - CE, nos dias 30 de novembro, 01 e 04 de dezembro de 2017 das 08:00hs às 14:00hs, as cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência, acompanhado da declaração que atende à condição conforme descrito nas alíneas abaixo:

- a. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b. O NIS (Número de Identificação Social) é exclusivamente do candidato, não sendo aceito o NIS da mãe, cônjuge e/ou de parentes próximos.
- c. O NIS do candidato deve estar válido e com cadastro atualizado no CadÚnico, na data prevista no item 4.21.
- d. Apresentar na data descrita neste edital a declaração que atende à condição de inscrito no NIS com a assinatura do responsável e carimbo da entidade, conforme modelo disponível no site www.universidadepatativa.com.br.

4.24 - A Universidade Patativa do Assaré consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo examinando, ficando de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do certame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.25 - Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

4.26 - O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

4.27 – O deferimento/indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 11 de dezembro de 2017, no endereço eletrônico www.universidadepatativa.com.br e na Prefeitura Municipal de Frecheirinha – CE.

4.28 - O candidato terá 24 horas após a divulgação dos deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de isenção para interposição de recursos através do site www.universidadepatativa.com.br, ficando estabelecido o dia 12 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE) - Edital do Concurso Público Nº. 001/2017

4.29 - O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, após a apreciação e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgado no dia **14 de dezembro de 2017**, no site www.universidadepatativa.com.br.

4.30 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar a página do candidato e imprimir o boleto para pagamento conforme item 4.5.

4.31 – Ao candidato que tiver seu pedido de isenção deferido não será necessário efetuar pagamento da sua inscrição.

05 – DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 – O Comprovante de confirmação de Inscrição informará ao candidato o local, a sala e horário de sua prova. Por isso, depois de imprimi-lo, o candidato deverá guardá-lo cuidadosamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com o documento original de identificação com foto. Sua apresentação na portaria e durante a prova será **INDISPENSÁVEL**.

5.2 – O comprovante de confirmação de inscrição do candidato poderá ser impresso a partir do dia **03 de janeiro de 2018**, acessando o site www.universidadepatativa.com.br, campo concursos em andamento na página do candidato utilizando a aba de login e senha (**Nº de RG e CPF**) que será disponibilizado ao candidato no momento do preenchimento de sua inscrição o mesmo deverá ser apresentado juntamente com sua identificação no dia da realização da prova objetiva.

06 – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 – Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes no ITEM 1.1, Quadro A deste Edital para as pessoas com deficiência e necessidades especiais, em função compatível com a sua aptidão.

6.2 – Às pessoas com deficiência e necessidades especiais, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que as necessidades especiais de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.

6.3 – Consideram-se pessoas com deficiência e necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º. Do decreto 3.298/99.

6.4 – No ato da inscrição, o candidato com deficiência e necessidades especiais deverá, no requerimento de Inscrição, declarar essa condição e a necessidade especial com expressa referência ao código atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial. Este laudo será entregue a Comissão executiva do Concurso na Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE), juntamente com cópia de qualquer documento de identidade com foto (autenticado), boleto bancário impresso e pago e o comprovante de residência no período de inscrição.

6.5 – Caso o candidato não anexe o laudo emitido por médico especialista na área de atuação na esfera da deficiência do candidato, fornecido pela AMB-Associação Médica Brasileira, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

6.6 – Será eliminado da lista de pessoas com deficiência e necessidades especiais o candidato cuja necessidade especial especificada no requerimento de Inscrição não se conteste.

6.7 – O candidato com deficiência e necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE) - Edital do Concurso Público Nº. 001/2017

6.8 – Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste edital, o candidato com deficiência e necessidades especiais deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

6.9 – Os candidatos com deficiência e necessidades especiais que necessitem da prova especial deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.

6.10 – As pessoas com necessidades especiais (visuais) poderão optar por prestar provas mediante ajuda de um leitorista, designada pela Comissão Organizadora do Concurso ou através da utilização de prova ampliada solicitada conforme item 6.9.

6.11 – Não serão considerados como de necessidades especiais as pessoas com distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.12 – As pessoas com deficiência e necessidades especiais resguardam as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente e seu art. 40, a participarem do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.13 – A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência e necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

6.14 – Os candidatos com deficiência e necessidades especiais, aprovados no Concurso Público, terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.

6.15 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e necessidades especiais, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de necessidades especiais, com estrita observância da ordem classificatória.

6.16 – Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência e necessidades especiais obedecerão ao disposto no Decreto 3.298/99.

6.17 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, conforme Inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20/12/99.

07 – DOS PROGRAMAS

7.1 – Os programas das matérias sobre as quais versará a prova escrita de múltipla escolha, as atribuições do cargo e ficha de inscrição serão disponibilizadas no site: www.universidadepatativa.com.br.

08 – DAS ETAPAS DAS PROVAS

8.1 – PROVA OBJETIVA

- a) A 1ª etapa Constará de uma avaliação por meio de uma prova objetiva aplicada para todos os cargos.
- b) A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) de acertos.
- c) A prova escrita constará de **35 (trinta e cinco) questões objetivas** de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sem N.D.A. ou equivalente, tendo apenas 01 (uma) opção correta e **será atribuído a cada questão o valor de 2,8 (dois vírgula oito) pontos**.
- d) O Caderno de Prova constará de 35 questões, conforme quadro abaixo:

NÍVEL DOS CARGOS	AREA	QUANT. DE QUESTÕES
MÉDIO COMPLETO	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA BÁSICA	05
	ÉTICA	05
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15

- e) A aplicação da **prova objetiva** será realizada no dia **07 de janeiro de 2018** com duração de 03 (três) horas, em horário e local a serem divulgados no **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**, que será impresso pelo candidato em sua página no site www.universidadepatativa.com.br, campo concurso em andamento a partir dia **03 de janeiro de 2018**.
- f) A prova objetiva versará sobre o conteúdo programático constante do anexo do Edital.
- g) Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar o **CARTÃO RESPOSTA** devidamente assinado e deverá também assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame por ato da Comissão Responsável pelo Concurso. Será permitido a este levar consigo o caderno de prova faltando 30 minutos para o término da prova.
- h) Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos e assinar a ata, aqueles que desobedecerem a essa disposição serão considerados desclassificados por termo de ocorrência lavrado pela Comissão Responsável pelo Concurso e seus fiscais.
- i) O gabarito preliminar para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site www.universidadepatativa.com.br no dia **08 de janeiro de 2018**.
- j) O gabarito citado na letra acima poderá ser alterado em função de recursos impetrados e os cartões respostas serão corrigidos de acordo com o gabarito oficial.

8.2 - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

- a) A prova de capacidade física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as tarefas típicas do cargo de Guarda Civil Municipal.
- b) A prova de Capacidade Física será aplicada somente aos candidatos aprovados na 1ª etapa (com nota igual ou superior a 50% de acertos).
- c) O candidato será considerado apto ou inapto na prova de capacidade física.
- d) A prova de capacidade física consistirá em submeter o candidato aos seguintes testes: **APOIO DE FRENTE PARA O SOLO, ABDOMINAL E CORRIDA (ANEXO IV)**.
- e) O candidato deverá comparecer no local e horário definidos em sua convocação para a realização da Prova de Capacidade Física, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou legging 3/4, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto.
- f) No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final da prova de capacidade física.
- g) A **Prova de Capacidade Física** será realizada no dia **27 de janeiro de 2018** no horário de **09:00 horas às 12:00 horas** sendo a chamada por ordem de classificação da primeira etapa.
- h) O Teste de Capacidade Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.
- i) O candidato convocado para a Prova de Capacidade Física deverá apresentar-se munido de **Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo 20 (vinte) dias úteis de antecedência da data da prova de capacidade física, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando de forma legível o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente que o candidato está **apto** a realizar esforço físico. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado **Inapto** e eliminado do Certame.
- j) O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato.
- k) O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização da prova de capacidade física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do item 8.2 "letra i" deste edital.

Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE) - Edital do Concurso Público Nº. 001/2017

- l) No dia do Teste de Aptidão Física, o candidato apresentará além do Atestado Médico, o documento de identidade original e assinará a lista de presença.
- m) A contagem oficial de tempo e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, realizada pela banca.

8.3 – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

8.3.1 - A inspeção de saúde, de presença obrigatória do candidato, terá caráter unicamente eliminatório, a qual será realizada pela Prefeitura Municipal de Frecheirinha através de junta médica da Secretaria de Saúde, em datas, horários e locais a serem divulgados no edital de convocação da secretaria de administração afixado no pátio do Centro Administrativo Raimundo Vieira Junior – Sede do Governo Municipal, bem como no site www.universidadepatativa.com.br.

8.3.2 - A inspeção de saúde constará de exame médico – odontológico e toxicológico.

8.3.3 – Serão convocados para a inspeção de saúde os candidatos aprovados na primeira etapa (Prova Objetiva) e considerados “APTOS” na avaliação de capacidade física, na forma do subitem 8.2 deste edital.

09 – DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 - O **CARTÃO RESPOSTA** será distribuído após 60 minutos do início da prova, devendo ser assinado pelo candidato e não conter marca fora dos quadrículos.

9.2 - O quadrículo correspondente à resposta de cada questão deve ser preenchido completamente, com caneta esferográfica azul ou preta, conforme o exemplo:

02	A	B	C	D
----	---	---	---	---

9.3 – A questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasuras, ainda que legível, não será computada.

9.4 – A pontuação de questões por ventura anuladas pela organização do Concurso somará em favor de todos os candidatos.

9.5 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, que será a somatória da nota atribuída na prova escrita e prova de capacidade física.

10 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1 – Recomenda-se aos candidatos o comparecimento ao local da prova 60 minutos antes do seu início, munidos do **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL** de reconhecimento nacional contendo fotografia, caneta esferográfica azul ou preta. Não se admitirá a entrada, no recinto das provas de candidatos que chegarem atrasados.

10.2 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos e o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

10.3 – Estará automaticamente excluído do Concurso o candidato que praticar ato de grosseria, de incorreções ou descortesia para com a comissão, examinadores, auxiliares demais candidatos ou autoridades presentes aos atos do Concurso, ou se apresentar para as provas com sinais de embriaguez.

10.4 – O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Concurso.

10.5 – Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de Livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;

Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE) - Edital do Concurso Público N°. 001/2017

- c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco que não seja fabricado com material transparente, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite com quaisquer descrição, marca-texto e(ou) borracha.
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
- e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
- f) Não entregar o material da prova e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Cartão Resposta.
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em papéis, que não os permitidos;
- k) For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- l) Recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação do Exame.

10.6 – As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas especialmente designadas pela Comissão Responsável do Concurso.

10.7 – Fica vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso no local das provas, com exceção das autoridades com poderes constitucionais de zelar pela ordem e lisura do certame.

10.8 – É de responsabilidade do candidato ao terminar a prova escrita de múltipla escolha, preencher o cartão resposta entregando-o preenchido e assinado ao fiscal, sob pena de ter sua prova anulada. Sendo permitido a este levar consigo o caderno de prova.

10.9 – Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto das mesmas, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, sob pena de ser excluído do Certame.

11 – DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 – O resultado preliminar da Prova Objetiva será publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE) e no site: www.universidadepatativa.com.br no dia **18 de janeiro de 2018**.

11.2 – O resultado preliminar da Prova de Capacidade Física será publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE) e no site: www.universidadepatativa.com.br no dia **31 de janeiro de 2018**.

11.3 – Os candidatos que atingiram a média de 50% (cinquenta por cento) na primeira etapa (Prova Objetiva) e foram considerados aptos na Prova de Capacidade Física, e que não obtiveram nota suficiente para serem classificados nas vagas imediatas e no cadastro de reserva serão considerados classificáveis e formarão uma lista em ordem decrescente de notas em número igual às vagas imediatas ofertadas neste concurso.

Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE) - Edital do Concurso Público Nº. 001/2017

11.4 – Os candidatos constantes da lista dos classificáveis terão em ordem decrescente de notas ascensão a lista do Cadastro de Reserva, e desta, à lista de contratação imediata conforme a necessidade da Administração Municipal.

11.5 – Para os candidatos constantes da lista dos classificáveis não existe nenhuma expectativa de convocação para o cargo, exceto quando do cumprimento do item 11.3.

11.6 – Terminada a avaliação das provas e decorrido os prazos recursais, o resultado Final Classificatório será publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE) e no site: www.universidadepatativa.com.br no dia **07 de fevereiro de 2018**.

12 – DO DESEMPATE

12.1 – Dos critérios de desempate:

- a) O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- b) O segundo critério de desempate será a maior nota nas questões de conhecimentos específicos para o cargo.
- c) O terceiro critério de desempate será através de sorteio.

13 – DA POSSE

13.1 – O candidato deverá entregar no ato da posse cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (originais);
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) CIC/CPF;
- d) PIS/PASEP;
- e) Documento de Identidade que contenha fotografia (RG ou equivalente);
- f) Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB;
- g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento se solteiro;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- j) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- k) Atestado médico declarando que o ocupante do cargo se encontra apto a assumir suas funções;
- l) Declaração de bens;
- m) Prova de escolaridade completa e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial e legalmente reconhecida e o registro do órgão competente;
- n) Certidão Negativa de antecedentes criminais.
 - I. A documentação será entregue através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.
 - II. Quando convocado para apresentar os documentos necessários para admissão, o candidato que não possuir habilitação legal exigida para o exercício do cargo, poderá requerer, por escrito uma única vez, ao Prefeito Municipal, que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação dos aprovados, relativa ao cargo para o qual prestou concurso, e assim sucessivamente quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação, e, quando ocorrer nova convocação para apresentar os documentos necessários à admissão, o candidato que não apresentar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O requerimento de inscrição, o Edital completo que regulamenta o Concurso e o programa (conteúdos programáticos) das provas, serão adquiridos gratuitamente pelo site: www.universidadepatativa.com.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

14.2 – O preenchimento inexato dos dados do Requerimento de Inscrição determinará o CANCELAMENTO da inscrição.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE) e a Comissão Responsável pelo Concurso não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, por deixar de ler este Edital.

14.4 – Será publicada apenas a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados.

14.5 – As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, sempre respeitando os requisitos da legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.

14.6 – O prazo de validade deste Concurso é de dois (02) anos, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogável por igual período apenas uma vez (§ III, Art. 37 da Constituição Federal).

14.7 – Durante o prazo improrrogável previsto no Edital de convocação, aquele aprovado em concurso público será convocado com prioridade, sobre novos concursados, para assumir cargo ou emprego, na carreira. (§ IV do Art.37 da Constituição Federal).

14.8 – As nomeações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros, observadas as notificações previstas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

14.9 – O candidato convocado para a posse, que não assumir no prazo da convocação, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente, exceto nos casos de pedido de reclassificação na forma do item 13.1, inciso II, deste Edital.

14.10 – Fica assegurado ao candidato, o direito a impetrar recursos nos prazos estabelecidos no **Anexo I** deste edital, contado da publicação de resultados deste Concurso, sob pena de preclusão.

14.11 – O candidato somente poderá pedir revisão da sua própria prova.

14.12 – Os recursos impetrados pelo candidato em qualquer fase deste certame deverão ser pelo site: www.universidadepatativa.com obedecendo ao prazo estabelecido no item 14.11 deste edital.

14.13 – Nos recursos e pedidos de revisão de qualquer dos resultados deste concurso, deverão constar às justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos aos que forem protocolados fora do prazo e que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

14.14 – A Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE), através do órgão competente, fornecerá ao candidato, ao tomar posse, todas as instruções necessárias à sua nomeação.

14.15 – A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da posse, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Concurso Público.

14.16 – Independente de sua aprovação/classificação neste Concurso Público, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública, que tenha sido demitido por justa causa.

14.17 – O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE), durante o prazo de validade deste Concurso Público, seu endereço atualizado, visando à eventual nomeação, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso seja impossível a Administração da Prefeitura Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.

14.18 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à posse.

Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE) - Edital do Concurso Público N°. 001/2017

14.19 – A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Concurso Público. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.

14.20 – A carga horária dos servidores municipais será de 40 horas semanais e as atribuições do cargo em concurso são as constantes da Lei.

14.21 – As despesas relativas a participação do candidato no concurso e a participação para a posse e exercício correram às expensas do próprio candidato.

14.22 – O planejamento e execução do presente concurso ficarão sob a responsabilidade da **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, por força de resultado de certame licitatório e efetivação de contrato.

14.23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável do Concurso, "Ad Referendum" do Prefeito Municipal de Frecheirinha (CE).

HOMOLOGO, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O PRESENTE EDITAL, QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS EXISTENTES E QUE VIEREM A VAGAR PELO TEMPO DE VALIDADE DO CERTAME, INCLUSIVE EM CASO DE PRORROGAÇÃO, JUNTO AO QUADRO PERMANENTE DO GRUPO OCUPACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA (CE).

Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE), 22 de Novembro de 2017.

CARLEONE JUNIOR DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CE (EDITAL 001/2017)

DATAS	EVENTOS
30/11 e 01/12/2017	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição através do site: www.universidadepatativa.com.br e entrega da documentação.
30/11, 01 e 04/12/2017	Período para entrega de documentação para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
11/12/2017	Publicação das inscrições deferidas/indeferidas da solicitação da isenção da taxa de inscrição.
12/12/2017	Período de recursos da isenção da taxa de inscrição.
14/12/2017	Resultado da análise dos recursos de isenção de taxa de inscrição.
04 a 18/12/2017	Período de inscrições.
22/12/2017	Publicação das inscrições deferidas/indeferidas (por pagamento de Boleto).
26/12/2017	Período de recursos das inscrições (por pagamento de Boleto).
28/12/2017	Resultado da análise dos recursos das inscrições (por pagamento de Boleto).
03/01/2018	Data de início da liberação do Cartão de Inscrição no site: www.universidadepatativa.com.br
07/01/2018	Realização da 1ª Etapa (Prova Objetiva)
08/01/2018	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva (1ª Etapa).
09/01/2018	Período para recursos contra a Prova Objetiva e o Gabarito Preliminar através do site: www.universidadepatativa.com.br
16/01/2018	Resultado das análises dos recursos e Publicação do Gabarito Oficial.
18/01/2018	Publicação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa (Prova objetiva).
19/01/2018	Período para recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva (1ª Etapa).
23/01/2018	Resultado da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva (1ª Etapa) e Publicação do Resultado Oficial da Prova Objetiva (1ª Etapa).
27/01/2018	Realização da 2ª Etapa (Prova de Capacidade Física)
31/01/2018	Publicação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Prova de Capacidade Física)
01/02/2018	Período para recursos contra o Resultado Preliminar 2ª Etapa (Prova de Capacidade Física).
06/02/2018	Resultado da análise dos recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física (2ª Etapa) e Publicação do Resultado Oficial da Prova Capacidade Física (2ª Etapa).
07/02/2018	Resultado Oficial Final Classificatório.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Cargo de **Guarda Civil Municipal** deverá ser ocupado por pessoas portadoras de certificado de conclusão do **Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria AB** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal: Ser encarregado de atividade de polícia administrativa, objetivando disciplinar direitos e liberdades individuais em favor de interesse público, tais como: zelar pela segurança da prefeitura, dos gestores, dos próprios munícipes e das instalações dos serviços municipais; exercer a vigilância nos logradouros públicos; preservar a moralidade e o sossego público; assegurar o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos; proteger a arborização pública, a rede de iluminação, monumentos e outras obras afins; colaborar com as autoridades federais e estaduais no que lhe couber, auxiliar no serviço administrativo e conduzir veículo conforme habilitação; atuar em colaboração com órgãos estaduais e federais mediante solicitação, assim como atender situações excepcionais; atender a população em eventos danosos em auxílio à Defesa Civil, aos Conselhos Municipais em apoio, notadamente, o Tutelar, além de autoridades competentes do Município, do Estado e da União, conforme assim e para tal seja destacada; participar de maneira ativa nas comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo Município, destinados a exaltação do patriotismo e civismo.

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS: Interpretação e Compreensão de Texto; Ortografia; Significados das palavras – Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Denotação e Conotação; Divisão Silábica; Pontuação; Acentuação Gráfica; Flexão do substantivo; Figura de linguagem, Emprego dos Pronomes; Regência nominal e verbal; Concordância nominal e verbal; Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA BÁSICA: operações com números inteiros, racionais e reais; razão e proporção; divisão proporcional; porcentagem; regra de três simples e composta.

ÉTICA: Decreto nº 1.171, de 22 de Junho de 1994 – Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO.

Lei 13.022 - Estatuto Geral das Guardas Municipais; Constituição Federal Art. 5º (Dos Direitos e deveres individuais e coletivos); Lei Municipal 369/2017 (Códigos de obras e posturas do Município de Frecheirinha) título VII- DAS POSTURAS MUNICIPAIS e título VIII - DA POLICIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA; Lei Orgânica Municipal de Frecheirinha – Título III – Capítulo III – DOS BENS MUNICIPAIS.

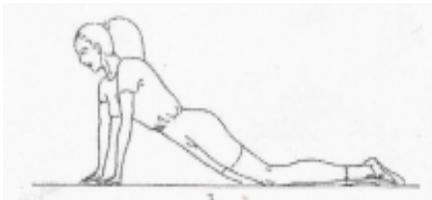
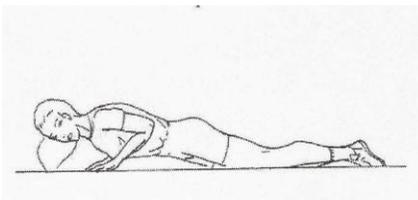
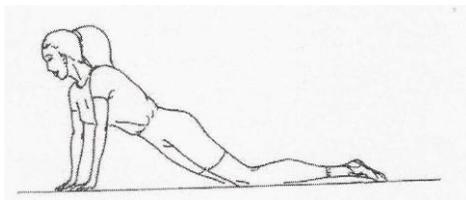
ANEXO IV

PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1 - Os testes para a realização da Prova de Capacidade Física serão os seguintes:

1.1 - **Apoio de frente sobre o solo:** o exercício será executado sem contagem de tempo, onde o mínimo de repetições exigidas será 12 (doze), sendo com 06 (seis) apoios para os candidatos do sexo feminino, e 15 (quinze) repetições com 04 (quatro) apoios para os do sexo masculino.

a - A metodologia para a preparação e execução do Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo (**sexo feminino**) obedecerá aos seguintes aspectos:



1. **Posição inicial:** A candidata posiciona-se de pé de frente para o examinador. Ao comando de “em posição”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo, sendo os pés unidos. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

2. Execução: Ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.

3. Durante a execução do teste: a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

b - A metodologia para a preparação e execução do Teste de Flexão de Braço com o apoio de frente ao solo (**sexo masculino**) obedecerá aos seguintes aspectos:

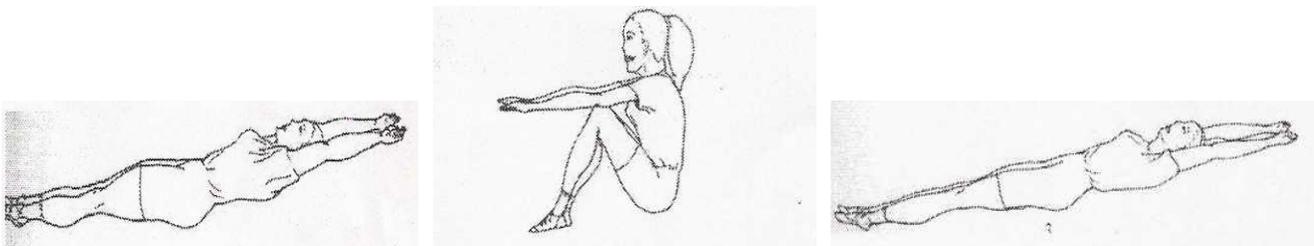


1. Posição inicial: consiste em o candidato ficar em 4 (quatro) apoios (as duas mãos separadas e paralela uma a outra e os dois pés unidos) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

2. Execução: Ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.

3. Durante a execução do teste: o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

2 - Abdominais: será executada sequência de abdominais de, no mínimo, 20 (vinte) repetições para o sexo feminino e de 25 (vinte e cinco) repetições para o sexo masculino, no tempo de 1 (um) minuto.



2.1 - A metodologia para a preparação e execução do **Teste de Flexão Abdominal** obedecerá aos seguintes aspectos **para ambos os sexos:**

Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE) - Edital do Concurso Público Nº. 001/2017

- a. Ao comando “em posição”, o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;
- b. Ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;
- c. Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados pelo avaliador.

2.2. - A contagem das repetições em um minuto deve ser considerada somente as que forem corretamente executadas. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

3. Corrida: no tempo de 12 (doze) minutos, o candidato efetuará um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, onde a distância mínima exigida será de 1400m para o sexo feminino e 1900m para o sexo masculino.



3.1. O procedimento para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos obedecerá aos seguintes aspectos:

- a. O candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida, podendo andar ou correr;
- b. O início e término do teste serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitido por sinal sonoro;
- c. Após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocar em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão.

3.1.1. Não será permitido ao candidato:

- a. uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela comissão avaliadora;
- b. dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- c. deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.

04. Para aprovação no presente Concurso Público, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva e ser considerado APTO na Prova de Capacidade Física. A relação classificatória será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Frecheirinha – CE e publicada no site www.universidadepatativa.com.br.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

- 5.1. O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes da prova de capacidade física ou que não comparecer para a sua realização será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, não tendo classificação alguma no certame.
- 5.2. O candidato que for considerado inapto em qualquer teste não poderá prosseguir nos demais.
- 5.3. Não será dada 2ª chance (ou chamada) a qualquer dos candidatos, não importando o motivo alegado.

Prefeitura Municipal de Frecheirinha (CE) - Edital do Concurso Público N°. 001/2017

- 5.4. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 5.5. Ao resultado do teste de aptidão física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO**.
- 5.5.1. O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.
- 5.6. O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do concurso pública assinando a **Ficha de Avaliação** em campo específico. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.
- 5.7. Será considerado apto na prova de capacidade física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.
- 5.8. O candidato que der ou receber ajuda será considerado inapto.
- 5.9. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 5.10. As baterias da prova de capacidade física, a critério da UPA (Universidade Patativa do Assaré), poderão ser filmadas e/ou gravadas.
- 5.11. Demais informações a respeito da prova de capacidade física constarão de edital específico de convocação para esta etapa.